



PREFEITURA DE GUAÇUÍ - ESTADO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL  
EDITAL Nº 007/ 2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO  
**PROGRAMAS: MAIS ALFABETIZAÇÃO e TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ-ES, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização** voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, e organizado pela comissão municipal nomeada pela portaria nº 6.186 /2020.

## 1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Guaçuí - ES, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí, com a participação da Comissão de Inscrição nomeada pela Portaria nº 6.186 /2020.

## 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.



4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Preencher a planilha do Relatório de recibo mensal de atividades pedagógicas desenvolvidas por voluntário, para que o Professor e o Pedagogo da escola analisem e certifiquem.
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC e pela SEME.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A etapa de inscrição e classificação será totalmente informatizada.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no site oficial do Município, [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br) no período de 14h00 de 18 de setembro a 23 horas e 59 minutos do dia 21 de setembro de 2021.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone contato, campo de atuação, seguindo a formatação estabelecida no site.

I - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

II - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc).



5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Guaçuí – ES.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato no ato da chamada e pontuarão da seguinte forma:

<b>Experiência a ser comprovada/ titulação.</b>	<b>Pontuação</b>
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização magistério ou participação em projetos como assistente de alfabetização, (máximo de 02 anos).	02 a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental (máximo de 02 anos)	01 ponto a cada ano
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado e a classificação será no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES no seguinte endereço [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br).

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade, considerando dia, mês e ano.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada no dia **23 de setembro de 2021** no site [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br).

## 8. DA CHAMADA E DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.



8.3. No ato da chamada o candidato deverá anexar 02 (duas) vias da ficha de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificado (Nome, endereço, cargo escolhido, data de nascimento, e-mail e telefone para contato), bem como a documentação necessária, a saber:

8.4 Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso original específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos e experiência profissional, declarados no ato de inscrição especificada no anexo II;

8.5. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste edital, assinarão o Termo de Compromisso na escola, para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 3 (três) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC e SEME.

8.6. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

Parágrafo Único: O ressarcimento será efetuado ao assistente de alfabetização através do conselho escola (CE) das escolas envolvidas, devendo estes, serem responsáveis pela prestação de contas ao FNDE e o preenchimento das devidas documentações exigidas pela Portaria nº 142, e as normas definidas na legislação do programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 O prazo de validade do Processo seletivo será para o 2º semestre do letivo de 2021 e para o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2023, de acordo com interesses da Secretaria Municipal de Educação.

9.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí – ES, Conselho Escola (CE) das escolas envolvidas.

Guaçu-i – ES, 17 de setembro de 2021.

Sayonara Toledo da Silva Gil



Secretária de Educação Municipal

Gilda Amitti Glória  
Presidente da Comissão organizadora  
Nomeada pela portaria 6.186 /2020.

### **ANEXO I**

#### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DATAS PREVISTAS

DATA	EVENTO	LOCAL
DIA 17/09/2021	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	<a href="http://www.guacui.es.gov.br">www.guacui.es.gov.br</a> Processos Seletivos
18/09/2021 a 21/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES De 14h00 do dia 18/09/2021 a 23h59 do dia 21/09/2021	<a href="http://www.guacui.es.gov.br">www.guacui.es.gov.br</a>
22/09/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO de 08h00 as 11h00 CLASSIFICAÇÃO 12h00	<a href="http://www.guacui.es.gov.br">www.guacui.es.gov.br</a>



23/09/2021	HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL COM O RESULTADO FINAL	<a href="http://www.guacui.es.gov.br">www.guacui.es.gov.br</a>
23/09/2021	Chamada dos classificados para atuarem como voluntários nas escolas.	Por telefone ou e-mail Setor Administrativo da SEME.

## ANEXO II

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.</b>	
<b>TÍTULOS APRESENTADOS - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
I – Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
II- Experiência comprovada em alfabetização magistério ou participação em projetos como assistente de alfabetização, (máximo de 02 anos).	02 a cada ano
III - Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
IV- Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental (máximo de 02 anos).	01 ponto a cada ano.
V - Pontuação máxima.	10 pontos